

EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30 às 16h30

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Comprasgov: 0062/2026 Nº Interno GMS: 1176/2026 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 do dia 18/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 28/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **panificação, frios, laticínios e alimentos congelados para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.633.316,50 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

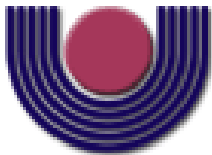
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.



4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59 do dia 24/08/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

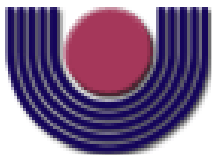
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.2. Os itens e lotes desta contratação receberão tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as características e especificidades de cada objeto, nos seguintes termos:

5.3. Os itens 6 e 23 serão destinados à ampla concorrência, com aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

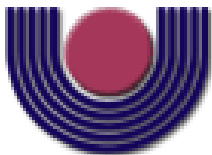
5.4. Os itens 1, 2, 3, 4 e 21, bem como os Lotes 1, 3 e 4, por apresentarem valor estimado de até R\$ 80.000,00, terão participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Os Lotes 2, 5 e 6 serão destinados à ampla concorrência, sem aplicação da reserva de cota, em razão da incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a sua adoção apresenta potencial para comprometer o conjunto e o complexo do objeto contratado, conforme justificativa técnica constante neste Termo de Referência.

5.6. A divisão da contratação por lotes decorreu de critérios exclusivamente técnicos e operacionais, fundamentados na especificidade dos produtos e em sua tecnologia de produção, distinguindo produtos de panificação frescos daqueles industrializados. Tal agrupamento visa assegurar a compatibilidade entre os produtos fornecidos, a uniformidade dos processos produtivos, das características tecnológicas e da logística de abastecimento, preservando a qualidade dos alimentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Não se trata, portanto, de medida destinada a restringir a competitividade, mas de solução técnica indispensável à adequada execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



5.7. A eventual fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores para produtos pertencentes ao mesmo lote aumentaria significativamente o risco de variações nas formulações, matérias-primas utilizadas, processos de fabricação, métodos de fermentação, tempo de forneamento, peso, gramatura, formato, volume específico, textura, umidade, coloração, crocância, maciez, rendimento e demais características físico-químicas e sensoriais dos produtos. Essas variações comprometem a uniformidade das preparações, a previsibilidade do consumo, o porcionamento, a execução das fichas técnicas, o planejamento da produção, o controle de custos e a padronização das refeições e lanches distribuídos pela instituição.

5.8. Além dos aspectos relacionados à qualidade, os produtos agrupados em cada lote apresentam características logísticas próprias, exigindo condições específicas de fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e frequência de entrega, especialmente em relação aos produtos frescos, cuja reduzida vida útil demanda abastecimento contínuo e rigoroso controle das condições de conservação. A pulverização do fornecimento entre diferentes empresas amplia os riscos de descontinuidade do abastecimento, de divergências nos padrões de qualidade, de incompatibilidade entre cronogramas de entrega e de comprometimento da regularidade do serviço, fatores que afetam diretamente a execução contratual.

5.9. No âmbito hospitalar, tais aspectos assumem especial relevância, considerando que os produtos de panificação integram a alimentação ofertada diariamente a pacientes, acompanhantes e colaboradores, devendo manter padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência contratual. A padronização das matérias-primas e dos produtos acabados constitui requisito técnico essencial para garantir a estabilidade das fichas técnicas de preparação, a manutenção do valor nutricional planejado, a adequada aceitação alimentar, a segurança dos alimentos e a continuidade da assistência nutricional prestada pelo Serviço de Nutrição e Dietética.

5.10. Dessa forma, a aplicação da reserva de cota aos produtos licitados em lotes apresenta elevado potencial de causar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto contratado, comprometendo a padronização dos produtos, a qualidade das preparações, a previsibilidade da produção, a segurança alimentar, a continuidade do abastecimento e a eficiência da execução contratual. Por essa razão, a não aplicação da cota aos lotes encontra-se devidamente motivada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. AMOSTRA:

6.1. Local de entrega da amostra: Não serão exigidas amostras.

7. GARANTIA:

7.1. Da garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

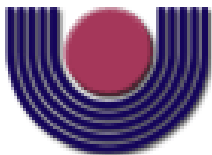
7.2. Da Garantia Contratual dos Bens: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



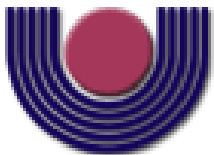
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. **A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.**
- 1.5. **Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.**
- 1.6. **É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob alegação de intervalo para refeição.**
- 1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
 - 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

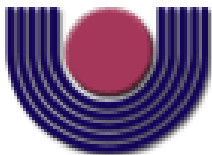
4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

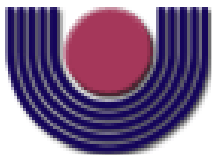


- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. **Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

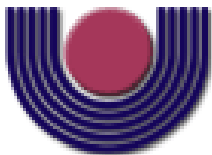
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge

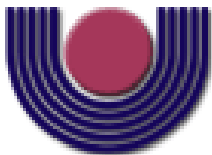


- 6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
- 6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

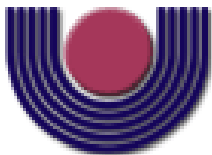
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do compras.gov e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

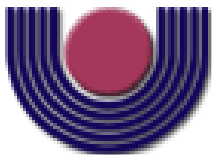
11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

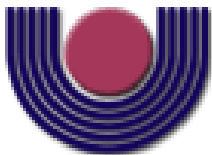
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

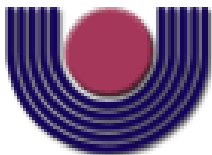
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



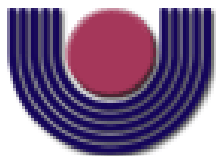
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.650.992-0
Pregão eletrônico 1176/2026



Cascavel, 17 de agosto de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

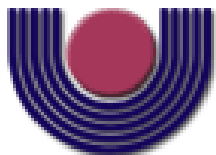
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo: Panificação, Frios, Laticínios e Alimentos Congelados para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), conforme solicitação de compras n.º 117016 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Item	Código	Material	Un.	Quantidade	Vi. Máximo	Vi total edital	A/C/B
1	79319	Bolo assado, TIPO: Caseiro, sem recheio e sem cobertura. COMPOSIÇÃO: massa caseira simples, confeccionada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, óleo ou margarina ou vegetal e demais ingredientes conforme sabor. Com produção de até 24 horas antes da entrega. Deve apresentar textura macia, miolo uniforme, coloração e sabor característico. SABORES: chocolate, cenoura, laranja, fubá. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: formato retangular, peça inteira, altura mínima de 4cm, entregue em embalagem própria para alimentos, preferencialmente, plástica com tampa. No rótulo deve conter dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Transportado em caixa plástica compatível com empilhamento máximo de 02 unidades. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 605243. Código GMS: 8909.18784	kg	2.500,0000	22,7000	56.750,0000	N/S/N
2	79338	Pão de queijo, TIPO: tradicional, cru, congelado. ASPECTO: padrão coquetel, Unidade de 20 a 30g a unidade, INGREDIENTES: Elaborado com polvilho azedo e/ou doce escaldado com gordura (óleo ou manteiga) e líquido (água ou leite), incorporado com ovos e queijo curado. EMBALAGEM: até 2kg. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: o rótulo deve conter dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460493. Código GMS: 8909.92753.	kg	1.000,0000	29,0800	29.080,0000	N/S/N
3	67225	PÃO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. Pão industrializado, sem glúten e sem lactose, fabricado em ambiente especial com um processo de qualidade rigoroso livre de qualquer possibilidade de contaminação cruzada de glúten e lactose. Embalagem em torno de 500g. código BR aproximado: 460395 / Código GMS: 8909.74115.	kg	100,0000	108,9000	10.890,0000	N/S/N
4	79343	Suco Integral, 100% natural, ASPECTO: Líquido, pasteurizado, SABOR: Laranja, COMPOSIÇÃO: Laranjas, sem adição de água, açúcares ou corantes artificiais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não fermentado, não alcoólico, devendo manter as características sensoriais naturais de laranja, TIPO DE ARMAZENAMENTO: Refrigerado, EMBALAGEM: Garrafa plástica, com tampa e lacre, com vedação interna, bocal largo, rotulagem conforme normas da ANVISA, PESO LÍQUIDO: 250 a 350mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 442811. GMS: 8917.114098	Fr	2.000,0000	5,9300	11.860,0000	N/S/N
6	63721	Queijo mussarela fatiado, interfolhado, de boa qualidade, cor e odor característico, embalagem conforme solicitação. Código BR: 446636 GMS.8906.1547	kg	1.500,0000	48,2800	72.420,0000	N/S/N
21	79337	Pão, TIPO: para Hot Dog, ASPECTO: fresco, CARACTERÍSTICAS: massa de leite ou caseira, em formato alongado	kg	250,0000	15,7200	3.930,0000	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



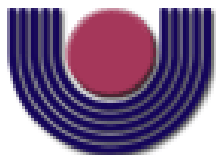
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		(de 8cm ou 15cm), massa homogênea, casca flexível e miolo aerado. Deve possuir sabor neutro ou ligeiramente adocicado, sendo estruturado para sustentar salsicha e molhos sem desmanchar. INGREDIENTES: Leite, ovos, fermento fresco, açúcar, sal, margarina, óleo e farinha de trigo enriquecida, EMBALAGEM: Unidade de 50g a 80g. Acondicionado em embalagem de até 50 unidades lacrada ou selada, própria para alimentos, com rótulo contendo nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460386. Código GMS: 8909.18796.				
23	79339	Pão, TIPO: de leite, fatiado com casca, industrializado, INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal, farinha de trigo e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. A textura deve ser de pão fresco, não podendo estar com aspecto murcho ou duro ao toque. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, original do fabricante, devidamente lacrada e própria para contato com alimentos. O rótulo deve apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460402. Código GMS: 8909.114256	kg	6.000,0000	15,7300	94.380,0000 N/S/N
26	63721	Queijo mussarela fatiado, interfolhado, de boa qualidade, cor e odor característico, embalagem conforme solicitação. Código BR: 446636 GMS.8906.1547	kg	500,0000	48,2800	24.140,0000 N/S/N
27	79339	Pão, TIPO: de leite, fatiado com casca, industrializado, INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal, farinha de trigo e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. A textura deve ser de pão fresco, não podendo estar com aspecto murcho ou duro ao toque. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, original do fabricante, devidamente lacrada e própria para contato com alimentos. O rótulo deve apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460402. Código GMS: 8909.114256	kg	2.000,0000	15,7300	31.460,0000 N/S/N
				Total(9)	15.850,0000	334.910,0000

Lote: 1		Valor edital: 41.121,0000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
5	48992	Presunto fatiado, de boa qualidade, cor e odor característico, embalagem conforme solicitação. Código BR: 447774 GMS.8902.1856	kg	600,0000	31,5100	18.906,0000 N/S/N
7	16083	Requeijão, TIPO: Cremoso, sem amido. COMPOSIÇÃO: Leite, coalhada ou fermento lácteo, creme de leite, manteiga, sal, conservante e estabilizante. Sem adição de amido, gordura vegetal e/ou maltodextrina. CONSERVAÇÃO: Refrigerada, EMBALAGEM: pote de 400g. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 298738. Código GMS: 8906.1731.	kg	500,0000	44,4300	22.215,0000 N/S/N
				Total(2)	1.100,0000	41.121,0000

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



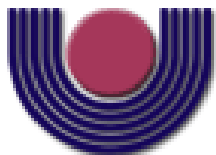
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Lote: 2		Valor edital: 112.682,5000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
8	50092	Batata palito pré frita e congelada, embalagem de até 1000gr. Código BR: 464587 GMS 8907.1564	kg	3.200,0000	20,4000	65.280,0000 N/S/N
9	53942	Ervilha fresca congelada, embalagem de até 1kg. Código BR: 464616. CÓDIGO GMS: 8907.73927.	kg	250,0000	23,2100	5.802,5000 N/S/N
10	62368	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor morango, uva, acerola e abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unid de 100g, em saco plástico. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente. 100% natural e sem nenhum tipo de conservante. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado. Código BR: 464484. Código GMS: 8911.73761.	kg	1.500,0000	23,4600	35.190,0000 N/S/N
11	68880	Sorvete, TIPO: Massa, SABOR: Creme, ASPECTO: Cremoso, INGREDIENTES: Água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, soro do leite, gordura vegetal, aromatizantes, corante natural de urucum, espessantes goma guar, goma jataí e carragena, estabilizante e demais substâncias permitidas, CONSERVAÇÃO: Congelado a temperatura de - 18°C, Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: 2L, Pote plástico com tampa e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 462762. Código GMS: 8907.1539.	Pt	200,0000	32,0500	6.410,0000 N/S/N
Total(4)				5.150,0000		112.682,5000

Lote: 3		Valor edital: 33.450,0000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
12	79331	Salgado, TIPO: assado, tamanho miniatura, peso mínimo unitário de 20 a 30g, INGREDIENTES: massa à base de farinha de trigo, água ou leite, gordura, fermento biológico seco, açúcar e sal. SABORES: esfiha de carne, esfiha de frango, pastel assado de ricota, pastel assado de frango, enroladinho de pizza, enroladinho de salsinha, folhado de frango, croissant de queijo, entre outros, sendo mínimo de 4 sabores no cento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: massa fermentada ou semi folhada, formato uniforme, recheado, modelado, assado em até 3 horas antes da entrega, com superfície dourada pincelada com gema, textura macia. Acondicionado em embalagem plástica ou de papelão, com tampa, própria para transporte de alimentos prontos para consumo. UNID. DE MEDIDA: cento. Código BR: 476819. Código GMS: 8909.104788.	un	15.000,0000	1,3400	20.100,0000 N/S/N
13	79330	Salgado, TIPO: frito, tamanho miniatura, peso mínimo unitário de 15 a 20g, INGREDIENTES: massa à base de farinha de trigo enriquecida, caldo de frango, carne ou legumes e gordura, com textura elástica antes da fritura e crocante após. SABORES: coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de carne, enroladinho de salsinha e pastel de carne, quibe, sendo mínimo de 4 sabores no cento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de formato uniforme, recheado, modelado, empanado e submetido ao processo de fritura por imersão em óleo vegetal, sem excesso de gordura e odor característico, não rançoso. Com fritura realizada até 3 horas antes da entrega, acondicionado em embalagem plástica ou de papelão, própria para transporte de alimentos prontos para consumo. UNID. DE MEDIDA: cento. Código BR: 461970. Código GMS: 8909.105015.	un	15.000,0000	0,8900	13.350,0000 N/S/N
Total(2)				30.000,0000		33.450,0000

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



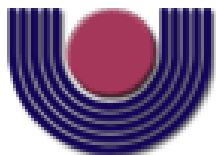
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Lote: 4		Valor edital: 25.108,0000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
14	79332	logurte, TIPO: desnatado, sem açúcar, tipo diet, SABOR: diversos, INGREDIENTES: Leite reconstituído desnatado, preparado de fruta (água, polpa de fruta, aromatizantes edulcorantes artificiais, espessante, conservador, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais), fermentos lácteos e demais componentes permitidos, CONSERVAÇÃO: Refrigerado, EMBALAGEM: unidade de 165g a 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 446714. Código GMS: 8906.1518.	un	2.600,0000	3,6500	9.490,0000 N/S/N
15	73775	logurte grego: deve ter textura suave, corpo viscoso e isento de pedaços de frutas e caldas com frutas, não apresentar fissura, ser firme e coeso para consumo com colher. Sabores variados, cremoso. Produto sem registros de irregularidades junto a ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura SIF. Apresentação bandeja com aproximadamente 540 a 600 gramas, com 6 unidades pesando em torno de 90 a 100 gramas cada pote. Código BR: 453609 Código GMS: 8906.105252.	band	600,0000	17,0900	10.254,0000 N/S/N
16	79333	logurte, TIPO: sem lactose, SABOR: Diversos, CONSISTÊNCIA: Cremosa, Leite reconstituído desnatado, preparado de fruta (água, polpa de fruta, aromatizantes edulcorantes artificiais, espessante, conservador, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais), fermentos lácteos e demais componentes permitidos, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, EMBALAGEM: pote de 165g a 200g. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 446713. Código GMS: 8906.74447.	un	1.200,0000	4,4700	5.364,0000 N/S/N
Total(3)				4.400,0000		25.108,0000

Lote: 5		Valor edital: 987.405,0000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
17	79306	Pão, TIPO: de leite, unidade mínima de 50g, ASPECTO: fresco, FORMATO: alongado, APRESENTAÇÃO: produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida, fermento biológico, água e sal, podendo ser acrescido de outras substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. Acondicionado em embalagem de até 50 unidades lacrada ou selada, própria para alimentos, com rótulo contendo dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: quilograma. Código BR: 617553. Código GMS: 8909.30258.	kg	6.000,0000	20,3200	121.920,0000 N/S/N
18	79334	Pão, TIPO: de leite, fatiado com casca, INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar,	kg	15.000,0000	15,8700	238.050,0000 N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



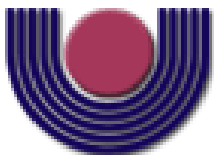
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		fermento biológico, gordura vegetal, sal, farinha de trigo e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. A textura deve ser de pão fresco, não podendo estar com aspecto murcho ou duro ao toque. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: Pacote de 500g, em embalagem plástica individual lacrada ou selada, própria para alimentos. No rótulo deve conter dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460402. Código GMS: 8909.96341.				
19	79335	Pão, TIPO: francês (mínimo 50g), ASPECTO: fresco, APRESENTAÇÃO: Assado, casca crocante e na cor castanho dourada, miolo de cor branco/creme, características próprias de odor, cor e sabor, segundo a norma ABNT NBR 16170. INGREDIENTES: Farinha de trigo, sal, água, fermento biológico, açúcar e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com produção de até 12 horas antes da entrega. Acondicionado em embalagem de até 50 unidades lacrada ou selada, própria para alimentos, com rótulo contendo nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Deverá ser transportado em caixas plásticas empilháveis de modo que não haja sobreposição de mais de 3 pacotes. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460380. Código GMS: 8909.2063.	kg	36.000,0000	15,4500	556.200,0000 N/S/N
20	79336	Pão, TIPO: integral, fatiado, com casca, COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa preparada com farinha de trigo integral, água, fermento, podendo ser adicionados outros ingredientes, DEVE CONTER: no mínimo, 50% de ingredientes integrais, e estes devem estar em quantidade superior à dos ingredientes refinados, e sem adição de leite. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. A textura deve ser de pão fresco, não podendo estar com aspecto murcho ou duro ao toque. EMBALAGEM: Pacote de 500g, embalagem plástica individual lacrada ou selada, própria para alimentos. No rótulo deve conter dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460406. Código GMS: 8909.82603.	kg	4.500,0000	15,8300	71.235,0000 N/S/N
			Total(4)	61.500,0000		987.405,0000

Lote: 6		Valor edital: 98.640,0000				
Item	Código	Material	Un.	Quantidade	VI. Máximo	VI total edital A/C/B
22	79342	Pão, TIPO: de leite, industrializado, unidade mínima de 50g, FORMATO: alongado, APRESENTAÇÃO: produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida, fermento biológico, água e sal, podendo ser acrescido de outras substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. Acondicionado em embalagem de até 50 unidades lacrada ou selada, própria para alimentos, com rótulo contendo dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: quilograma. Código BR: 617553. Código GMS: 8909.114099	kg	3.000,0000	17,9300	53.790,0000 N/S/N
24	79340	Pão, TIPO: integral, fatiado, com casca, industrializado, COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições	kg	2.500,0000	16,1400	40.350,0000 N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		tecnologicamente adequadas, de uma massa preparada com farinha de trigo integral, água, fermento, podendo ser adicionados outros ingredientes, DEVE CONTER: no mínimo, 50% de ingredientes integrais, e estes devem estar em quantidade superior à dos ingredientes refinados, e sem adição de leite. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: características próprias de odor, cor e sabor. A textura deve ser de pão fresco, não podendo estar com aspecto murcho ou duro ao toque. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, original do fabricante, devidamente lacrada e própria para contato com alimentos. O rótulo deve apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento, em regime de comodato, de caixas plásticas empilháveis destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos produtos no setor requisitante. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460406. Código GMS: 8909.114258					
25	79341	Pão, TIPO: para Hot Dog, industrializado, CARACTERÍSTICAS: massa de leite ou caseira, em formato alongado (de 8cm ou 15cm), massa homogênea, casca flexível e miolo aerado. Deve possuir sabor neutro ou ligeiramente adocicado, sendo estruturado para sustentar salsicha e molhos sem desmanchar. INGREDIENTES: Leite, ovos, fermento, açúcar, sal, margarina, óleo e farinha de trigo enriquecida, CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, original do fabricante, devidamente lacrada e própria para contato com alimentos. O rótulo deve apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Código BR: 460386. Código GMS: 8909.114257	kg	250,0000	18,0000	4.500,0000	N/S/N
			Total(3)	5.750,0000		98.640,0000	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_ Pregão eletrônico_1176/2026_panif_frios_lati_e_conge

1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Consta no descritivo de cada item o código referente ao Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT. No entanto, algumas descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram adequadas a realidade do HUOP, sendo elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Solicita-se a instituição de Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação, frios, laticínios e alimentos congelados, com vigência estimada de 12 meses, visando atender de forma contínua à demanda do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).

O HUOP é hospital público de referência para a macrorregião para atendimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde, encontrando-se em processo de ampliação de sua capacidade assistencial. Atualmente, a instituição dispõe de 368 leitos hospitalares ativos, sendo responsável pela produção e distribuição diária de cerca de 3.600 refeições destinadas a pacientes internados, acompanhantes, colaboradores e comunidade acadêmica interna, em conformidade com as legislações e normas vigentes aplicáveis a cada público atendido.

As refeições são ofertadas diariamente, contemplando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, conforme cardápios institucionais elaborados com base em critérios nutricionais, sanitários e assistenciais. Os produtos de panificação, frios, laticínios e alimentos congelados contemplados neste estudo apresentam alta rotatividade, vida útil reduzida e exigem condições específicas de armazenamento, transporte e manipulação, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio e controle de temperatura, demandando reposição frequente e programada. Tais itens constituem insumos essenciais para a produção e composição das preparações alimentares do serviço.

A alimentação hospitalar integra o processo terapêutico, sendo elemento fundamental para promoção, manutenção e recuperação da saúde, especialmente para pacientes que demandam dietas específicas ou modificadas, conforme prescrição dietoterápica. Nesse contexto, a regularidade no fornecimento, aliada à garantia de qualidade higiênico-sanitária e à adequada conservação dos produtos, é condição indispensável para assegurar a continuidade e a segurança da assistência nutricional prestada pela instituição.

Ressalta-se que, em razão da natureza perecível desses produtos, eventuais falhas no abastecimento ou no cumprimento das condições de transporte e armazenamento podem comprometer a qualidade dos alimentos ofertados e impactar diretamente a assistência aos pacientes, tornando imprescindível a contratação de fornecedores aptos a atender rigorosamente às exigências técnicas e sanitárias.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como em marcos normativos que asseguram o direito à alimentação adequada, dentre os quais se destacam a Lei nº 11.346/2006, o Estatuto

da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, atualizado pela Lei nº 14.423/2022, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, além da Portaria nº 2.715/2011 e da Portaria nº 1.820/2009.

Diante disso, evidencia-se que a contratação é imprescindível para prevenir desabastecimento, assegurar a continuidade da produção de refeições e garantir a qualidade e a segurança da assistência nutricional hospitalar. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para atender à demanda institucional de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, assegurando o pleno funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética e a manutenção da assistência alimentar aos usuários do HUOP.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por por item e por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.1.1. A adoção simultânea dos critérios de julgamento por item e por lote, no mesmo edital, fundamenta-se em análise técnica e mercadológica que visa garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, sem comprometer a padronização e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

Alguns produtos foram cotados por itens de acordo com a ampla oferta no mercado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com potencial redução de custos unitários.

Demais produtos foram agrupados em lotes de acordo sua similaridade de natureza, tecnologia de produção e funcionalidade, o que possibilita a aquisição conjunta sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que foi considerada a capacidade do mercado, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento. A formação de lotes permite obter melhores condições comerciais, como preços mais vantajosos, em virtude do aumento no volume contratado. Essa estratégia favorece a economicidade, princípio basilar da Administração Pública. O agrupamento também otimiza a logística de entrega, reduzindo riscos de atrasos, falhas na distribuição e problemas com recebimento fracionado, o que favorece o controle e a organização interna de nossa instituição. Por fim, o agrupamento por lotes gera eficiência na gestão contratual, pois reduz a quantidade de fornecedores e contratos a serem gerenciados, o que implica em menor carga administrativa para fiscalização, recebimento, atesto e pagamento. Isso torna a execução contratual mais eficiente e segura.

Esta combinação dos dois critérios no mesmo certame atende ao princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, permitindo que cada grupo de itens seja avaliado conforme sua natureza técnica e dinâmica de mercado.

ITENS/LOTE		COD. TASY	PRODUTO
1		79319	BOLO SIMPLES
2		79338	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO TIPO COQUETEL
3		67225	PÃO ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE
4		79343	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
6		63721	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO
21		79337	PÃO TIPO HOT DOG FRESCO
23		79339	PÃO DE LEITE FATIADO INDUSTRIALIZADO
lote 1	5	48992	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO
	7	16083	REQUEIJÃO CREMOSO
lote 2	8	50092	BATATA INGLESA PALITO CONGELADA
	9	53942	ERVILHA FRESCA CONGELADA
	10	62368	POLPA DE FRUTA CONGELADA
	11	68880	SORVETE 2L
lote 3	12	79331	SALGADINHO ASSADO PARA COFFEE BREAK (CENTO MISTO)
	13	79330	SALGADINHO FRITO PARA COFFEE BREAK (CENTO MISTO)
lote 4	14	79332	IOGURTE DESNATADO DIET
	15	73775	IOGURTE GREGO

	16	79333	IOGURTE ZERO LACTOSE
lote 5	17	79306	PÃO CASEIRINHO FRESCO 50G
	18	79334	PÃO DE LEITE FATIADO FRESCO
	19	79335	PÃO FRANCES FRESCO
	20	79336	PÃO INTEGRAL FATIADO FRESCO
lote 6	22	79342	PÃO CASEIRINHO INDUSTRIALIZADO 50G
	24	79340	PÃO INTEGRAL FATIADO INDUSTRIALIZADO
	25	79341	PÃO TIPO HOT DOG INDUSTRIALIZADO

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. Os itens e lotes desta contratação receberão tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as características e especificidades de cada objeto, nos seguintes termos:

Os **itens 6 e 23** serão destinados à ampla concorrência, com aplicação da **reserva de cota de até 25%** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os **itens 1, 2, 3, 4 e 21**, bem como os **Lotes 1, 3 e 4**, por apresentarem valor estimado de até **R\$ 80.000,00**, terão **participação exclusiva** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os **Lotes 2, 5 e 6** serão destinados à ampla concorrência, **sem aplicação da reserva de cota**, em razão da incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a sua adoção apresenta potencial para comprometer o conjunto e o complexo do objeto contratado, conforme justificativa técnica constante neste Termo de Referência.

A divisão da contratação por lotes decorreu de critérios exclusivamente técnicos e operacionais, fundamentados na especificidade dos produtos e em sua tecnologia de produção, distinguindo produtos de panificação frescos daqueles industrializados. Tal agrupamento visa assegurar a compatibilidade entre os produtos fornecidos, a uniformidade dos processos produtivos, das características tecnológicas e da logística de abastecimento, preservando a qualidade dos alimentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Não se trata, portanto, de medida destinada a restringir a competitividade, mas de solução técnica indispensável à adequada execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A eventual fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores para produtos pertencentes ao mesmo lote aumentaria significativamente o risco de variações nas formulações, matérias-primas utilizadas, processos de fabricação, métodos de fermentação, tempo de forneamento, peso, gramatura, formato, volume específico, textura, umidade, coloração, crocância, maciez, rendimento e demais características físico-químicas e sensoriais dos produtos. Essas variações comprometem a uniformidade das preparações, a previsibilidade do consumo, o porcionamento, a execução das fichas técnicas, o planejamento da produção, o controle de custos e a padronização das refeições e lanches distribuídos pela instituição.

Além dos aspectos relacionados à qualidade, os produtos agrupados em cada lote apresentam características logísticas próprias, exigindo condições específicas de fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e frequência de entrega, especialmente em relação aos produtos frescos, cuja reduzida vida útil demanda abastecimento contínuo e rigoroso controle das condições de conservação. A pulverização do fornecimento entre diferentes empresas amplia os riscos de descontinuidade do abastecimento, de divergências nos padrões de qualidade, de incompatibilidade

entre cronogramas de entrega e de comprometimento da regularidade do serviço, fatores que afetam diretamente a execução contratual.

No âmbito hospitalar, tais aspectos assumem especial relevância, considerando que os produtos de panificação integram a alimentação ofertada diariamente a pacientes, acompanhantes e colaboradores, devendo manter padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência contratual. A padronização das matérias-primas e dos produtos acabados constitui requisito técnico essencial para garantir a estabilidade das fichas técnicas de preparação, a manutenção do valor nutricional planejado, a adequada aceitação alimentar, a segurança dos alimentos e a continuidade da assistência nutricional prestada pelo Serviço de Nutrição e Dietética.

Dessa forma, a aplicação da reserva de cota aos produtos licitados em lotes apresenta elevado potencial de causar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto contratado, comprometendo a padronização dos produtos, a qualidade das preparações, a previsibilidade da produção, a segurança alimentar, a continuidade do abastecimento e a eficiência da execução contratual. Por essa razão, a não aplicação da cota aos lotes encontra-se devidamente motivada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens.
- 5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.
- 5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:
 - 6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
- 7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.2.1;

- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9.2.3.1;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.2.1;
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: registro de preço;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3 (por item de acordo com a justificativa constante no ETP);
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento);
- 7.18. Tratamento diferenciado para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) - Lei 123/2006 (cota 25%): Os itens informados no ETP são passíveis de divisão.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. As Ordens de Compra serão emitidas de forma parcelada ao longo do período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento também será com entregas parceladas sendo que após a emissão da Ordem de Compra, o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) encaminhará à contratada, em tempo hábil, o cronograma de entrega contendo as quantidades e a periodicidade de cada item. Este cronograma será encaminhado por meio de e-mail institucional (huop.snd@unioeste.br), conforme rotina descrita:

8.1.1. Alimentos industrializados: periodicidade de entrega semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade do setor demandante.

8.1.2. Pão francês fresco: entrega diária sendo 02 (duas) vezes ao dia, de segunda à sexta-feira nos seguintes horários máximos: até às 06h30 no período da manhã e até às 12h30 no período da tarde.

8.1.3. Pão de leite fatiado fresco: entrega diária sendo 01 (uma) vez ao dia, de segunda à sexta-feira até às 12h30.

8.1.4. Pão integral fatiado fresco: entrega 03 (três) vezes na semana – segunda, quarta e sexta-feira, até às 12h30 no período da tarde.

8.1.5. Pão caseirinho fresco (50g): entrega semanal, na sexta-feira à tarde até no máximo 12h30.

8.1.6. Bolo simples: entrega semanal, 01 (uma) vez na semana, até às 12h30

8.1.7. Demais itens de panificação frescos não mencionados acima: conforme solicitação formal do setor demandante mediante comunicação prévia ao fornecedor, observando-se os prazos mínimos estabelecidos para produção e entrega dos produtos.

8.1.8. Em situações excepcionais ou emergenciais relacionadas à assistência hospitalar, o setor demandante poderá solicitar o fornecimento adicional das quantidades e/ou itens de panificação frescos, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para a entrega.

8.2. O cronograma poderá ser ajustado pelo SND sempre que necessário, em função da demanda assistencial da instituição, variações no número de pacientes internados, adequações no planejamento de cardápios ou outras necessidades operacionais do serviço, respeitando-se os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. As entregas parciais não eximem a contratada da obrigação de fornecer integralmente a quantidade total contratada ao longo da vigência do contrato, sendo passíveis de sanções previstas na legislação e no instrumento contratual as situações de descumprimento injustificado.

8.3. A contratada deverá aguardar o recebimento do cronograma para efetuar a entrega, cumprindo-o rigorosamente. Cada entrega deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente o número da respectiva Ordem de Compra.

8.4. **Local de entrega:** As entregas devem ser realizadas no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral). Telefone: (45) 3321-5240 e-mail: huop.snd@unioeste.br.

8.5. **Prazo de validade:**

8.5.1. Referente aos alimentos industrializados, o prazo de validade na data da entrega deverá ser de 2/3 (dois terços) do total estabelecido pelo fabricante. O prazo deverá estar claramente indicado na embalagem, de forma legível e indelével. Produtos que não atenderem a essas condições poderão ser recusados, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8.5.2. Produtos de panificação frescos: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar condições adequadas para consumo, com integridade física preservada, características sensoriais compatíveis com o tipo de preparação e aparência de produto fresco, evidenciada por textura, aroma e aspecto característicos. Deverá ser observado, ainda, o descritivo específico de cada item quanto ao horário limite de produção, garantindo que os produtos sejam entregues dentro do período adequado de frescor. Para fins de controle de qualidade e rastreabilidade, os produtos deverão estar devidamente identificados quanto à data e horário de produção e/ou validade, possibilitando a verificação pelo setor requisitante no momento do recebimento. Produtos que apresentarem sinais de deterioração, acondicionamento inadequado, não conformidade com o descritivo técnico ou ausência de identificação que permita a rastreabilidade poderão ser recusados pela Administração no ato da conferência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.13. Recusa de Material: A contratante reserva-se o direito de recusar materiais entregues fora do padrão estabelecido, com prazo de validade fora do acordado, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8.14. Das condições do fornecimento :

8.14.1. Acondicionamento e transporte: Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade, de forma a preservar suas características sensoriais, nutricionais e sanitárias, em conformidade com a Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA), e Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, SVS/MS - Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.14.2. Os produtos devem estar adequadamente embalados, sem danos físicos, deformações ou violação da embalagem. A embalagem primária e secundária devem conter as seguintes informações de forma clara e legível: Nome do produto, marca, data de fabricação e validade, número de lote, Nome e CNPJ do fabricante.

8.14.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados para transporte de alimentos, devidamente higienizados, protegidos contra contaminação, poeira, umidade, insetos ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade dos produtos.

8.14.4. Os gêneros perecíveis e refrigerados deverão ser mantidos em temperatura adequada de conservação durante todo o transporte, em equipamentos ou compartimentos refrigerados que garantam a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega.

8.14.5. Os gêneros não perecíveis e de temperatura ambiente deverão ser acondicionados de forma organizada, protegidos contra danos físicos, exposição solar, umidade e contaminações, respeitando as recomendações de armazenamento do fabricante.

8.14.6. Para os produtos de panificação frescos e industrializados, exceto bolo simples, salgadinhos assados e fritos, devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas empilháveis, que permanecerão no setor demandante, em regime de consignação ou comodato para acondicionamento e armazenamento temporário dos produtos. A cada nova entrega, o fornecedor deverá realizar a substituição das caixas utilizadas por outras previamente higienizadas, retirando as unidades empregadas para limpeza e posterior reutilização, em sistema de rodízio contínuo, assegurando condições adequadas de higiene e segurança sanitária.

8.14.7. Para o produto de panificação fresco - bolo simples, o acondicionamento e transporte devem ser realizados por meio de embalagem plástica com tampa própria para alimentos. No rótulo deve conter dados do fabricante, nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Transportado em caixa plástica compatível com empilhamento máximo de 02 unidades.

8.14.8. Para o produto de panificação fresco - salgadinhos assados e fritos, o acondicionamento e transporte devem ser realizados por meio de embalagem plástica ou de papelão, própria para transporte de alimentos prontos para consumo.

8.14.9. Cada entrega parcelada deve ser acompanhada de nota fiscal com número da ordem de compra e outras especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

8.15. Critérios para aceite da entrega do produto:

8.15.1. Conforme descrito no item 8 e seus subseqüentes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação, exceto quando houver;

9.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.15. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.16. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.17. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

9.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.19. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.2. Capacitação:

9.2.1. Não há previsão para este processo.

9.3. Garantia do produto/serviço:

9.3.1. Não há previsão para este processo.

9.4. Comodato:

9.4.1. Para os produtos de panificação frescos e industrializados, exceto bolo simples, salgadinhos assados e fritos, devem ser acondicionados e transportados em caixas plásticas empilháveis, que permanecerão no setor demandante, em regime de consignação ou comodato para acondicionamento e armazenamento temporário dos produtos. A cada nova entrega, o fornecedor deverá realizar a substituição das caixas utilizadas por outras previamente higienizadas, retirando as unidades empregadas para limpeza e posterior reutilização, em sistema de rodízio contínuo, assegurando condições adequadas de higiene e segurança sanitária.

9.5. Assistência técnica:

9.5.1. Não há previsão para este processo.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.6.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.6.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.6.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.6.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.6.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.6.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.6.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. A licença deve constar como ramo de atividade o comércio/distribuição de alimentos.

10.7.1.1.2. Casos em que o proponente seja apenas o fornecedor dos produtos de panificação frescos, descritos no edital como: pão francês, pão de leite fatiado fresco, pão integral fatiado fresco, pão tipo hot dog fresco, pão caseirinho fresco, bolo simples, salgadinho assado para coffee break e salgadinho frito para coffee break, deve ser apresentada, também, a Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, da panificadora produtora/indústria compatível com a atividade de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de panificação.

10.7.1.1.3. Alvará de Funcionamento (ou documento equivalente), emitidos pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, que autorizem o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

10.7.1.2.1. Catálogo, imagem ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, legíveis, em língua portuguesa, que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital e que conste, obrigatoriamente: o nome comercial e marca, identificação e composição dos ingredientes, composição/informação nutricional, peso do produto, rendimento (quando aplicável) conforme exigido no item.

10.7.1.2.2. Para os produtos de panificação frescos, a qualificação técnica será realizada por meio de ficha técnica do item.

10.7.1.2.3. Para os produtos de panificação frescos e industrializados, exceto bolo simples, pão de queijo congelado, salgadinhos assados e fritos, deverá ser apresentado documento comprobatório da disponibilização, em regime de

consignação ou comodato, de caixas plásticas empilháveis, destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos itens no setor demandante. As caixas deverão ser fornecidas em quantidade suficiente para atender à necessidade operacional da unidade, devendo o documento ser acompanhado de imagem ilustrativa do modelo da caixa a ser utilizado.

10.7.1.2.4. Para os produtos de origem animal descritos no edital, especificamente presunto sem capa de gordura e queijo mussarela fatiado e interfolhado, deverá ser comprovado o registro junto ao serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação do número de registro do estabelecimento/produto ou de imagem do rótulo contendo o respectivo selo de inspeção.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. proposta com as especificações do edital;

10.7.2.3. catálogo ou ficha técnica do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.3. Amostra

10.7.3.1. Não serão exigidas amostras.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei

13.2. 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Claudia Regina Felicetti Lordani, responsável pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do HUOP pelo telefone 45 3321-5240 ou e-mail institucional huop.snd@unioeste.br, de segunda a sexta-feira das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Claudia Regina Felicetti Lordani, CPF: 839.441.179-72, e-mail: huop.snd@unioeste.br e telefone do setor: 45 3321-5240.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Luciane Cristina Schauren de Matos, CPF: 038.986.309-27, huop.snd@unioeste.br e telefone do setor: 45 3321-5240 e; à Daiana Francieli Pelegrino Andreola, CPF: 043.384.939-87, e-mail: huop.snd@unioeste.br e telefone do setor: 45 3321-5240.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 17 de agosto de 2026.

Claudia Regina Felicetti Lordani

Nutricionista CRN08 2107

Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética (SND)

Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	()
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
 Mediana ()
 Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Nutrição e Dietética, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despachos em anexo (fls. 291 e 310, mov. 47 e 57).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 390 a 399, mov. 79).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 419, mov. 83).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4273.

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
Atraso na licitação	Tramitações incorretas do processo Desinteresse dos potenciais fornecedores em cotar. Cotação com objeto que não atende as especificações técnicas solicitadas	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	3	3	Médio	Contato diário com fornecedores que não encaminham as cotações. Análise das especificações técnicas	Setor de Licitação	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de Licitação
Licitação deserta ou fracassada	Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital/Falta de interesse de fornecedores locais	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	1	3	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes na CGSP e Setor de Compras das unidades contempladas; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de Licitação	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embasamento em licitação deserta ou fracassada	Setor de Licitação
Falta ou atraso da entrega	Fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	2	4	Médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando a falta de produtos em estoque	Serviço de Nutrição Dietética	Substituir por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Nutrição e Dietética
Falta de matéria-prima no mercado	Alguns acessórios são importados e pode ocorrer a falta no mercado externo	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	2	4	médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando a falta de produtos em estoque	Serviço de Nutrição e Dietética	Substituir por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Nutrição e Dietética

Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Anexo I - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. A licença deve constar como ramo de atividade o comércio/distribuição de alimentos.

5.2. Casos em que o proponente seja apenas o fornecedor dos produtos de panificação frescos, descritos no edital como: pão francês, pão de leite fatiado fresco, pão integral fatiado fresco, pão tipo hot dog fresco, pão caseirinho fresco, bolo simples, salgadinho assado para coffee break e salgadinho frito para coffee break, deve ser apresentada, também, a Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, da panificadora produtora/indústria compatível com a atividade de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de panificação.

5.3. Alvará de Funcionamento (ou documento equivalente), emitidos pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, que autorizem o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Catálogo, imagem ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, legíveis, em língua portuguesa, que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital e que conste, obrigatoriamente: o nome comercial e marca, identificação e composição dos ingredientes, composição/informação nutricional, peso do produto, rendimento (quando aplicável) conforme exigido no item.

6.2. Para os produtos de panificação frescos, a qualificação técnica será realizada por meio de ficha técnica do item.

6.3. Para os produtos de panificação frescos e industrializados, exceto bolo simples, pão de queijo congelado, salgadinhos assados e fritos, deverá ser apresentado documento comprobatório da disponibilização, em regime de consignação ou comodato, de caixas plásticas empilháveis, destinadas ao transporte e ao acondicionamento dos itens no setor demandante. As caixas deverão ser fornecidas em quantidade suficiente para atender à necessidade operacional da unidade, devendo o documento ser acompanhado de imagem ilustrativa do modelo da caixa a ser utilizado.

6.4. Para os produtos de origem animal descritos no edital, especificamente presunto sem capa de gordura e queijo mussarela fatiado e interfolhado, deverá ser comprovado o registro junto ao serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação do número de registro do estabelecimento/produto ou de imagem do rótulo contendo o respectivo selo de inspeção.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1176/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone:
Banco:
Conta corrente:

Inscrição Estadual:

Cidade:
e-mail:

Estado:

Agência:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **panificação, frios, laticínios e alimentos congelados para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 17 de agosto de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 17 de agosto de 2026.

OUTORGANTE

Anexo IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 17 de agosto de 2026.

Representante Legal

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1176/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.º NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.º NNNN, de DD de MMM de AAAA. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 1176/2026, e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Anexo VII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Parana Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.	
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:					
Fornecedor		Cidade		CEP	UF
Endereço		CNPJ/CPF		I.E.	
Fone / Fax					
Contato					
E-mail					
Cód. credor					
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM Vi. Unit. Vi. Total
1					
					Total
					Total Geral
Prazo Entrega		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega		Valores em		Real	
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega			
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br. A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.					
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR					
Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA	
Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.					
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.					
É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.					
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE					
Conta contábil		Rubrica		Valor	
Printed on:		Page 1	OC:	CSUP00114	

Documento: **Edital_PE_0062_1176_2026_panif_frios_lati_e_conge.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 17/08/2026 10:11 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **25.650.992-0** por: **Micheli Eberhardt** em: 17/08/2026 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: